



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 47/2014

PROJETO DE LEI Nº 47/2014.

Autoriza o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU – Alvará de Funcionamento, Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e Contribuição de Melhoria, constituídos até 31 de dezembro de 2013.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvará de Funcionamento, Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e Contribuição de Melhoria, constituídos até 31 de dezembro de 2013, em até 18 (dezoito) parcelas mensais, dos débitos tributários para com o Município de Ivaiporã.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º Na hipótese de inadimplência em qualquer vencimento o parcelamento tornar-se-á nulo, regressando os lançamentos a Dívida Ativa.

Art. 2º Se necessário, o executivo Municipal baixará Decreto fixando normas especiais para o parcelamento.

Art. 3º A adesão ao parcelamento não exime a responsabilidade do contribuinte ao pagamento de custas e demais despesas processuais de eventuais execuções.

Art. 4º O benefício fiscal de que trata a presente Lei vigorará por 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 5º O parcelamento proposto por esta Lei vigorará de 1º/6/2014 a 30/9/2014.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (25/4/2014).



Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 47/2014

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos, à douta apreciação desse egrégio, em REGIME DE URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei nº 47/2014, que autoriza o parcelamento de débitos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvará de Funcionamento, Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e Contribuição de Melhoria, constituídos até 31 de dezembro de 2013.

O objetivo do parcelamento pretendido, não é outro senão proporcionar condições para que os contribuintes quitem com facilidade os seus débitos relativos a tributos vencidos. Tal benefício representará um incentivo ao pagamento dos impostos atrasados, o que contribuirá para a melhor arrecadação do Município, e para aqueles contribuintes que optarem pelo parcelamento poderá fazê-lo em até 18 (dezoito) parcelas, obedecendo ao valor mínimo da parcela de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Face ao exposto, buscando a arrecadação das inscrições em Dívida Ativa, segue relatório contendo valores globais e número de contribuintes.

Assim sendo, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.



Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Conforme o projeto de Lei que autoriza o parcelamento de IPTU, Alvará e ISS repassamos o valor atualizado com débitos até 31/12/2013.

IPTU – 4.230 Contribuintes – Totalizando o Valor de R\$ 2.416.279,42
Alvará – 948 Empresas - Totalizando o Valor de R\$ 611.392,34
ISS DIV. 06 – 288 Empresas - Totalizando o Valor de R\$ 9.213,64
ISS DIV. 40 – 12 Empresas - Totalizando o Valor de R\$ 3.373,16
ISS DIV. 09 – 60 Empresas - Totalizando o Valor de R\$ 98.862,86
ISS DIV. 05 – 84 Empresas - Totalizando o Valor de R\$ 24.178,15
ISS DIV. 03 – 48 Empresas - Totalizando o Valor de R\$ 61.107,33

Sendo o que tínhamos para certificar, firmamos o presente.

Ivaiporã, 22 de Abril de 2014.



Gerência de Tributação e Fiscalização
Município de Ivaiporã/PR



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 47/2014

Súmula: Autoriza o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU – Alvará de Funcionamento, Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e Contribuição de Melhoria, constituídos até 31 de dezembro de 2013.

PARECER :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que autoriza o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU – Alvará de Funcionamento, Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e Contribuição de Melhoria, constituídos até 31 de dezembro de 2013, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.


Nadir Maciel
Presidente


Ailton Stipp Kulcamp
Relator


Fernando Rodrigues Dorta
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PROJETO DE LEI Nº 47/2014

Súmula: Autoriza o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU – Alvará de Funcionamento, Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e Contribuição de Melhoria, constituídos até 31 de dezembro de 2013.

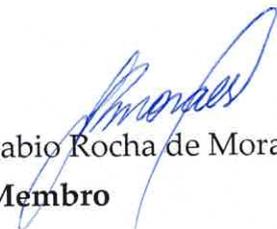
PARECER :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que autoriza o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU – Alvará de Funcionamento, Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e Contribuição de Melhoria, constituídos até 31 de dezembro de 2013, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.


José Aparecido Péres
Presidente


Sebastião Bonfim Matos
Relator


Fábio Rocha de Moraes
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10/2014

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis para duas Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 26 de maio de 2014, logo após a Reunião Ordinária para serem apreciadas as seguintes matérias:

01 – Projeto de Lei nº 47/2014 do Executivo, Súmula: Autoriza o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvará de Funcionamento, Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e Contribuição de Melhoria, constituídos até 31 de dezembro de 2013.

02 – Projeto de Lei nº 63/2014 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

03 – Projeto de Lei nº 65/2014 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

José Aparecido Peres
1º Secretário

Sebastião Bonfim Matos
Vereador

Fábio Rocha de Moraes
Vereador

Nadir Maciel
Vereadora